

Lei nº 360 / 91.

**Émerita:** "Concede reajuste aos funcionários ativos, inativos, e pensionistas do município, e dá outras providências"

↓ Prefeito do município de Ibitimir, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara municipal de Ibitimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

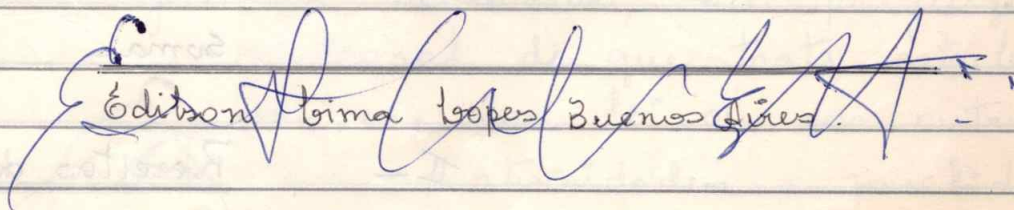
Art. 1º → Os vencimentos dos servidores: Ativos, Inativos, e Pensionistas da municipalidade passam a ser os constantes da Tabela Única anexo a presente lei.

Art. 2º → As despesas decorrentes desta lei - correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de

1991.

 Edisson Lima Lopes, Buenos Aires.

- Prefeito -